



(Proc. 29.515)

**RESOLUÇÃO Nº. 467, DE 04 DE ABRIL DE 2000.**

Altera o Regimento Interno, para admitir, como autor de proposição, bancada partidária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de abril de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 135 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º., convertendo-se o seu parágrafo único em § 1º.:

*“§ 2º. Para os fins deste Regimento Interno, considera-se também Bancada de Partido com representação na Câmara como autor de proposição, desde que esta seja inscrita:*

*“I - por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Bancada;*

*“II - pelo Líder da Bancada.”*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de abril de dois mil (04.04.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de abril de dois mil (04.04.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa